

- b) Assegurar as condições internas que permitam a constituição da equipa educativa a que fica cometida a gestão da biblioteca, designadamente indicando o seu coordenador, com funções de professor responsável pela biblioteca ou, no caso do 1.º ciclo, assegurar condições equivalentes às enunciadas nesta alínea com as adaptações necessárias em função da sua dimensão e das características da rede escolar ao nível local;
- c) Nomear, para desempenhar as funções de responsável da biblioteca escolar, um professor profissionalizado que esteja disponível para frequentar o respectivo curso de formação especializada e para garantir as condições de continuidade do projecto que forem acordadas com a direcção da Escola;
- d) Definir um plano de desenvolvimento que tenha como referência os princípios e orientações contidos nas bases das bibliotecas escolares que constam do relatório síntese elaborado ao abrigo dos citados despachos conjuntos;
- e) Desenvolver as acções e iniciativas necessárias para que a biblioteca possa atingir, de forma gradual, os objectivos que forem definidos para o desenvolvimento da rede de bibliotecas escolares, no que respeita a instalações, equipamento, recursos humanos e fundo documental;
- f) Fornecer os elementos informativos necessários à constituição de um banco de dados de bibliotecas escolares e participar na avaliação do programa.

## Cláusula 5.ª

Os custos de instalação e apetrechamento são suportados nos seguintes termos:

- a) A Câmara Municipal de Elvas garantirá a execução das obras que vierem a considerar-se necessárias nas escolas do 1.º ciclo;
- b) Os montantes relativos a fundos documentais das escolas do 1.º ciclo serão suportados pela DREA, no valor global de € 3500, para a EB1/JI de Santa Luzia (Elvas n.º 3), sendo os pagamentos efectuados por transferência para a Câmara Municipal mediante a apresentação de cópias dos comprovativos de despesa.

30 de Outubro de 2004. — Pela Direcção Regional de Educação do Alentejo, a Directora Regional, *Maria Teresa Ramalho Godinho*. — Pela Câmara Municipal de Elvas, o Presidente, *José António Rondão Almeida*. — Pelo Agrupamento de Escolas n.º 2 de Elvas, o Presidente do Conselho Executivo, *Jorge Manuel Moreira Ferreira*.

Homologo.

A Ministra da Educação, *Maria do Carmo Félix da Costa Seabra*.

## Direcção Regional de Educação do Algarve

## Escola Secundária Manuel Teixeira Gomes

**Aviso n.º 139/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino relativa a 31 de Agosto de 2004, conforme determina a circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

20 de Dezembro de 2004. — O Presidente do Conselho Executivo, *Rui Filipe da Ressurreição Martins*.

## Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Tavira

**Aviso n.º 140/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Agosto de 2004.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

23 de Dezembro de 2004. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Otílio Pires Baía*.

## Direcção Regional de Educação do Centro

## Agrupamento de Escolas de Colmeias

**Aviso n.º 141/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento reportada a 31 de Agosto de 2004.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação junto do dirigente máximo do serviço, de harmonia com o disposto nos artigos 96.º e 97.º do citado decreto-lei.

20 de Dezembro de 2004. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Paulo Mateus Elias*.

## Direcção Regional de Educação de Lisboa

## Agrupamento Vertical de Escolas Educor

**Aviso n.º 142/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com a circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada na sala dos professores da Escola E. B. 2, 3 Dr. Armando Lizardo a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino, reportada a 31 de Agosto de 2004.

Da referida lista cabe reclamação, apresentada pelos interessados, ao dirigente máximo dos serviços no prazo de 30 dias a contar da data da publicação no *Diário da República*.

6 de Dezembro de 2004. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, (*Assinatura ilegível*.)

## Escola E. B. 2, 3 de Maria Veleda

**Aviso n.º 143/2005 (2.ª série).** — Nos termos dos artigos 93.º e 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com a circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala dos professores, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal docente desta Escola, com referência a 31 de Agosto de 2004, para efeitos de concurso, progressão na carreira e aposentação, podendo os interessados apresentar reclamação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

22 de Dezembro de 2004. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, (*Assinatura ilegível*.)

## Agrupamento Vertical de Escolas Michel Giacometti

**Aviso n.º 144/2005 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na Escola Básica 2, 3/S Michel Giacometti a lista de antiguidade do pessoal docente para efeitos de concurso, progressão na carreira e aposentação reportada a 31 de Agosto de 2004.

Os docentes dispõem de um prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

30 de Novembro de 2004. — Pelo Presidente da Comissão Executiva Instaladora, (*Assinatura ilegível*.)

## Escola Básica 2, 3 de Nuno Gonçalves

**Aviso n.º 145/2005 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, faz-se público que se encontra afixada no *placard* do pessoal docente desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2003.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma, os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação.

21 de Dezembro de 2004. — A Presidente do Conselho Executivo, *Laurinda Maria Diogo Pereira*.